



EDITAL PPGDJS/FURG Nº 06/2026

Processo Seletivo de candidatos(as) ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social do PPGDJS/FURG com ingresso em 2027.

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS), da Faculdade de Direito (FADIR) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), conforme decidido em reunião da respectiva Câmara, realizada em 05/08/2026, torna pública a abertura do Processo Seletivo da Turma de 2027 com a oferta de 30 **vagas** para o Curso de Mestrado, Área de Concentração Direito e Justiça Social, turno integral, para inscrição de candidatos(as) portadores de diploma de graduação em Direito, Relações Internacionais, Sociologia, Ciência Política e Pedagogia.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do SIPOSG/FURG (<https://siposg.furg.br/curso/1006>), no período **10/08/2026 a 31/08/2026 às 23h59min.**

I - As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do SIPOSG/FURG.

II - Não serão prestadas informações por telefone ou pessoalmente, devendo o(a) candidato(a) acompanhá-las pelo site do SIPOSG/FURG (<https://siposg.furg.br/curso/1006>) onde serão devidamente publicadas e atualizadas.

III - Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição.

IV – Será isento(a) da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que possuir a indicação no Número de Identificação Social (NIS) correlato. Os demais candidatos(as) deverão pagar a taxa de inscrição obrigatoriamente até o dia **31/08/2026** no valor de R\$ 250,00 (duzentos reais) a ser realizada através de Transferência Bancária ou PIX conforme indicação abaixo.

O pagamento deverá ser feito antes da inscrição no site, pois se exige que o comprovante da taxa de inscrição seja anexado em formato PDF quando da realização da inscrição.

A taxa de inscrição deverá ser paga respeitando os seguintes dados bancários:

Banco do Brasil – 001

Agência: 2694-8

Conta Corrente: 81.524-1

Nome do favorecido: Projeto 1055-PNO-23 GERENCIAMENTO FADIR (dado indispensável; caso contrário, a inscrição não será aceita).

Observação: Caso o pagamento seja realizado via PIX, utilize os dados bancários da conta acima. Ao final da transação, poderá ser exibido o CNPJ da FAURG: 03.483.912/0001-50.

V - A taxa de inscrição não será devolvida em qualquer hipótese.

VI - Documentação obrigatória para o certame:

- a) ficha de inscrição;
- b) cópia da cédula de identidade e CPF para candidatos(as) de nacionalidade brasileira, ou, para candidatos(as) estrangeiros(as), cópia das páginas do passaporte contendo fotografia e dados pessoais;
- c) cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- d) cópia do diploma e do histórico escolar do Curso de Graduação; ou, para os(as) alunos(as) em fase de conclusão do Curso de Graduação, declaração emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição de Educação Superior onde se encontra cursando o último semestre letivo de que a conclusão do curso ocorrerá até 1º de março de 2027, acompanhada do respectivo histórico escolar;
- e) Projeto de Pesquisa – elaborado com todos os elementos indicados no Anexo A deste Edital;
- f) arquivo (PDF) contendo o Currículo do(a) candidato(a) inserido na Plataforma LATTES/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- g) para candidato(a) com deficiência apresentar Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: (i) parecer descritivo elaborado pelo(a) médico(a), em receituário próprio; (ii) código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; (iii) categoria de deficiência nos termos da legislação vigente;
- h) autodeclaração, obrigatória exclusivamente para os(as) candidatos(as) negros(as) pretos(as) e pardos(as) e para as pessoas trans inscritos(as) nas vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas objeto do Título III deste Edital;
- i) declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para indígenas;
- j) declaração original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença o(a) candidato(a), com firma reconhecida em cartório.

VII - Os(as) alunos(as) em fase de conclusão do Curso de Graduação, com declaração emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição de Educação Superior onde se encontra cursando o último semestre letivo e com conclusão do curso prevista até 1º de março de 2027, concorrerão no processo seletivo em igualdade de direitos e deveres com os(as) candidatos(a) já graduados(as), sem qualquer distinção, preferência ou preterição.

VIII - A apresentação da documentação obedecerá às seguintes diretrizes:

- a) A ficha de inscrição – conforme modelo deste Edital – devidamente preenchida (capítulo I, artigo 1º, inciso VI, alínea “a”) e o Projeto de Pesquisa – Anexo A deste Edital – (capítulo I, artigo 1º, inciso VI, alínea “e”) devem ser inseridos no Sistema em um único arquivo digital (PDF);

- b) Os documentos referidos no capítulo I, artigo 1º, inciso VI, alíneas “b”, “c” e “d”, deverão ser entregues em arquivo digital (PDF) específico e apresentados no ato da matrícula, em versão original ou cópia autenticada.

IX - No ato de inscrição o(a) candidato(a) deve indicar expressamente o nome do(a) orientador(a) a cuja vaga concorrerá. A indicação deve constar da Ficha de Inscrição e do Projeto de Pesquisa.

X - Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) respeitando-se as determinações legais em vigor.

XI - O(a) candidato(a) ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas. É vedada, em qualquer caso, apresentação de documentação ou complementação da mesma fora dos prazos aqui previstos. Constatada a qualquer tempo a falsificação da documentação, o(a) candidato(a) será exonerado(a) do certame e desligado do Curso na eventualidade de ter sido aprovado(a).

XII - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus Anexos, sob pena de:

- indeferimento da inscrição, se ausente documentação referida no capítulo I, artigo 1º, inciso VI, alíneas “a” até “f”, ou ausente a indicação prevista capítulo I, artigo 1º, inciso X;
- impossibilidade de concorrer às cotas, se ausente documentação exigida no capítulo I, artigo 1º, inciso V, alíneas “g”, “h”, “i” e “j”;
- impossibilidade de matrícula, em todos os demais casos de descumprimento do Edital.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 2º. As vagas abertas para o Curso de Mestrado são as abaixo indicadas, nos limites individuais definidos por professor(a) orientador(a), vedada, em qualquer hipótese, a transferência ou ampliação de vagas, fora do expressamente disposto no presente Edital e das hipóteses regimentais:

Professor(a)	Vagas	Linha de Pesquisa	Temas de pesquisa para orientação
Amanda Netto Brum	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Teorias críticas da justiça. Feminismos. Direito, gêneros, identidade de gêneros e sexualidades</i>
Carlos André Sousa Birnfeld	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Direito Educacional e Educação Superior no Brasil. Direito Administrativo.</i>
Carmen Hein de Campos	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Conservadorismo Jurídico. Sistema de Justiça Criminal e Gênero. Política Criminal e Feminismo.</i>
César Augusto Soares da Costa	1 (uma)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Conflitos sociais, questão urbana e racismo ambiental. Povos originários e tradicionais. Marxismo e meio ambiente. Pensamento descolonial latino-americano.</i>

Eduardo Pitrez de Aguiar Corrêa	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Política Criminal Transnacional. Direito Internacional dos Direitos Humanos. Tecnologia e direitos humanos-fundamentais. Mobilidade humana internacional.</i>
Fabiane Simioni	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Justiça Reprodutiva. Governança climática e justiça de gênero.</i>
Felipe Franz Wienke	1 (uma)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Justiça Socioambiental. Política Ambiental. Serviços Ecossistêmicos.</i>
Fernando Goya Maldonado	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Direitos humanos, direito à cidade, proteção dos direitos socioambientais e da democracia. Justiça de transição e resolução de conflitos.</i>
Héctor Cury Soares	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Direito e Marxismo. Teorias Críticas do Direito e Teoria Marxista da Dependência.</i>
Horácio Wanderlei Rodrigues	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Educação Jurídica. Educação e cidadania. Educação em Direitos Humanos. Educação Ambiental. Direito Educacional. Pesquisa Jurídica.</i>
José Ricardo Caetano Costa	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Seguridade social. (Des)proteção social. Cidadania.</i>
Liane Francisca Hüning Pazinato	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Extrafiscalidade Ambiental. Interações entre Tributação, Meio Ambiente e Economia</i>
Raquel Fabiana Lopes SpareMBERGER	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Direito Constitucional. Violência de gênero, infância e adolescência. Direito e discursos de ódio no âmbito digital. Tecnodiversidade e decolonialidade.</i>
Renato Duro Dias	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Gênero, sexualidades, Direito. Direitos Humanos e Justiça Climática. Educação Jurídica.</i>
Roberto Bueno	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Direitos Humanos como base da democracia popular de Direito. Teorias Constitucionais e Direitos Humanos-fundamentais</i>
Sheila Stolz	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Direitos Humanos e Justiça Social. Marcadores Sociais da Diferença. Teorias Feministas.</i>
Thelmo Branco Filho	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Saneamento e cidadania, inovações para universalização. Sustentabilidade, saúde pública e mudanças climáticas</i>

Art. 3º. Cada candidato(a), no ato da inscrição, deverá indicar apenas 1 (um/uma) professor(a) orientador(a).

Art. 4º. É vedada a transferência de vagas originalmente oferecidas por um(a) professor(a) para outro(a), assim como a troca de orientador(a), fora do expressamente disposto no presente Edital e das hipóteses regimentais.

Art. 5º. É vedada, em qualquer hipótese, a ampliação do número de vagas atribuída a cada um(a) dos(as) professores(as) na distribuição estabelecida neste Edital.

Art. 6º. A inexistência de candidatos(as) com a qualidade mínima exigida poderá levar à sobra de vagas, as quais, foras das possibilidades do presente Edital, não poderão ser aproveitadas, a fim de garantir o padrão de excelência do Programa.

CAPÍTULO III – DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 7º. O processo seletivo para o PPGDJS/FURG adotará cotas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação Stricto Sensu seguindo a Resolução CONSUN/FURG nº 45, de 13 de dezembro de 2024, disponível em: https://conselhos.furg.br/arquivos/resolucao/CONSUN/2024/Resolucao_45.pdf.

Art. 8º. O(a) candidato(a) que desejar inscrever-se no processo seletivo em vaga destinada ao Programa de Ações Afirmativas deverá entregar, juntamente com a inscrição, os documentos indicados no capítulo I, artigo 1º, inciso IV e VI, alíneas “g”, “h”, “i” e “j”, além dos demais documentos exigidos de todos os(as) candidatos(as).

Art. 9º. Das vagas indicadas no capítulo II, artigo 2º, deste Edital, são destinadas ao Programa de Ações Afirmativas as seguintes:

- 1.1.a) pessoas com deficiência: 2 (duas) vagas;
- 1.1.b) negros(as) (pretas e pardas): 2 (duas) vagas;
- 1.1.c) indígenas: 1 (uma) vaga;
- 1.1.d) quilombolas: 1 (uma) vaga;
- 1.1.e) pessoas trans: 1 (uma) vaga.

Art. 10. As vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas poderão ser utilizadas para inscrição com qualquer dos(as) professores(as) orientadores(as) indicados(as) no capítulo II, artigo 2º, deste Edital que disponibilizem no mínimo 2 (duas) vagas.

Art. 11. Cada docente pode utilizar apenas 1 (uma) de suas vagas disponibilizadas para ser utilizada via Programa de Ações Afirmativas, com exceção dos que se enquadrarem na situação prevista no capítulo III, artigo 10 e parágrafo único.

I - Nas vagas dos(as) professores(as) orientadores(as) que disponibilizarem apenas 1(uma) vaga os(as) candidatos(as) que preencherem as condições estabelecidas pelo Programa de Ações Afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), sem direito às quotas do capítulo III, artigo 9º, deste Edital.

II - O(a) professor(a) que tiver uma de suas vagas ocupada via Programa de Ações Afirmativas, terá essa vaga descontada do total de vagas que lhe foram destinadas no Edital, vedada, em qualquer hipótese, a ampliação do número total de vagas expressamente previsto neste Edital.

Art. 12. As vagas totais destinadas a candidatos(as) cotistas, para fins de ocupação, não são consideradas por docente individualmente, mas pelo conjunto deles.

Parágrafo único. Havendo número superior de aprovados(as) individualmente com docentes – considerando o número total de vagas destinadas às cotas no capítulo III, artigo 10, deste Edital –, o limite para fins de ocupação efetiva das vagas será o constante desse artigo, sendo então classificados(as) os(as) candidatos(as) com as notas mais altas, independentemente de orientador(a), no limite expressamente estabelecido no Edital.

Art. 13. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas que obtiverem nota suficiente, com o(a) orientador(a) indicado(a), para serem aprovados(as) entre os(as) candidatos(as) não cotistas, serão desconsiderados(as) para fins de ocupação das vagas de cotas.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Seção I – Das Regras Gerais

Art. 14. O(a) candidato(a) será avaliado pelo desempenho na arguição perante banca examinadora e pela qualidade do Projeto de Pesquisa apresentado.

I - Será utilizada para a avaliação a ficha de avaliação que integra este Edital - Anexo B.

II - As notas, de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento, serão atribuídas pelos membros da banca examinadora para cada um dos itens de avaliação da Ficha B do Edital, sendo a nota de cada membro da banca a soma das notas atribuídas a cada item dividida por 10 (dez).

III - A nota final de cada candidato(a) será a média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora – soma das notas dividida pelo número de membros da banca.

IV - Serão aprovados(as), respeitado o limite de vagas de cada orientador(a), os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota final igual ou superior a 7 (sete).

Art. 15. Serão automaticamente desclassificados(as) e eliminados(as) do processo seletivo:

- a) os(as) candidatos(as) com nota inferior a 5 (cinco);
- b) os(as) candidatos(as) que não comparecerem no local, dia e hora designados para a banca examinadora. Não serão aceitas nenhum tipo de justificativa nem, tão pouco, atestados médicos, psicológicos ou odontológicos como justificativos de ausência.

Art. 16. Em caso de empate será considerada para classificação dos(as) candidatos(as) a ordem de inscrição no certame, mantida, para fins de ingresso no PPGDJS, a quantidade de vagas previstas no Edital, totais e por cotas.

Seção II - Do Projeto de Pesquisa e da Arguição pela Banca Examinadora

Art. 17. Serão consideradas para fins de elaboração do Projeto de Pesquisa as orientações constantes da seguinte obra:

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; GRUBBA, Leilane Serratine. **Pesquisa Jurídica Aplicada**. Florianópolis: Habitus, 2023. Disponível em:
<https://habituseditora.com.br/index.php?q=pja23> e
<https://livrosparaomundo.com/premium2.htm>.

Art. 18. O Projeto de Pesquisa terá um mínimo de 12 páginas e deve conter todos os elementos

indicados no Anexo A deste Edital, bem utilizar a seguinte formatação:

- a) fonte Arial 12;
- b) espaçamento da folha margens direita, esquerda, superior e inferior de 3 cm;
- c) espaçamento 1,5 entre linhas e espaçamento 1,0 entre as linhas das citações diretas;
- d) recuo de 4 cm na margem esquerda das citações diretas;
- e) recuo de 1 cm no início dos parágrafos;
- f) layout de página margens superior, inferior, esquerda e direita 3,0. Tal qual o Anexo A.

Art. 19. O Projeto de Pesquisa deve ter aderência à Área de Concentração – Direito e Justiça Social – e a uma das Linhas de Pesquisa do Programa (**Direitos Humanos, Diversidade e Sociedade Digital ou Cidadania, Educação e Sustentabilidade**), informada no momento da inscrição, bem como a um dos temas de pesquisa informados pelo(a) orientador(a) indicado(a).

Parágrafo único. Os Projetos de Pesquisa que não possuírem aderência à Área de Concentração – Direito e Justiça Social –, a uma das Linhas de Pesquisa do Programa e a um dos temas de pesquisa expressamente indicados neste Edital pelo(a) orientador(a) selecionado(a) pelo(a) candidato(a) (e), serão avaliados com nota 0 (zero) e automaticamente excluídos do processo seletivo, devendo a não aderência a um dos temas de pesquisa dentre os(as) indicados(as) pelo(a) orientador(a) ser justificada pelos(as) avaliadores(as) no espaço destinado às observações existente na ficha de avaliação deste Edital.

Art. 20. Se for constatado que o texto integral ou de parte do Projeto de Pesquisa é de autoria diversa a do(a) candidato(a) ou que foi produzido por Inteligência Artificial (IA), sem indicação expressa e descrição da forma de utilização, este será excluído do certame. Caso seja constatado fraude após o certame, será realizado o desligamento.

Art. 21. O Projeto de Pesquisa será avaliado pelo texto, pela apresentação oral e pela arguição perante banca formada por pelo menos 2 (dois/duas) professores(as) permanentes indicados(as) pela Comissão de Seleção, dentre os quais estará o(a) professor(a) indicado(a) como orientador(a) pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.

Art. 22. Além do Projeto de Pesquisa, a arguição da banca incluirá:

- a) conhecimentos gerais do(a) candidato(a) sobre o tema para o qual apresenta o Projeto de Pesquisa;
- b) história acadêmica do(a) candidato(a) (currículo e justificativas);
- c) disponibilidade real de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do PPGDJS (declaração apresentada na inscrição e informações prestadas à banca);
- d) capacidade de comunicação e qualidade das respostas apresentadas às perguntas da banca.

Art. 23. Para a avaliação do(a) candidato(a), realizada mediante arguição e análise do Projeto de Pesquisa, será utilizado a ficha de avaliação - Anexo B - deste Edital.

Art. 24. A banca de arguição e avaliação será realizada por meio digital síncrono, devidamente publicizado no site SIPOSG/FURG (<https://siposg.furg.br/curso/1006>) quando da divulgação dos trabalhos das bancas.

Seção III - Da seleção Complementar para Vagas Remanescentes (se existentes)

Art. 25. Após a publicação dos resultados finais do certame, assim como das deliberações relativas a eventuais recursos, havendo ainda vagas de orientação não preenchidas, será aberta oportunidade, para a apresentação, por parte dos(as) **candidatos(as) não selecionados(as), com nota igual ou superior a 5,0**, de novos Projetos de Pesquisas direcionados para quaisquer das linhas de pesquisa do PPGDJS e para quaisquer docentes que ainda possuam vagas remanescentes, obedecidos a linha e os temas de pesquisa por eles(as) indicados.

I - Será considerado o limite de 3 (três) candidatos(as) para cada vaga remanescente disponibilizadas pelos(as) orientadores(as).

II - Serão considerados classificados(as) para a seleção complementar os(as) 3 (três) mais bem classificados(as) inscritos(as) para cada vaga disponível.

III - Em caso de empate entre candidatos(as), na última colocação, para as vagas remanescentes de qualquer orientador(a), serão classificados todos(as) os(as) candidatos(as) que estiverem empatados(as) nessa posição independentemente do limite máximo estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo único. O total de vagas remanescentes referido no caput poderá ser aumentado caso haja novos(as) professor(a) que tenham sido credenciados para o PPGDJS até a data de publicação dos resultados acima referida.

Art. 26. Juntamente com o resultado final do certame serão publicados:

- a) o cronograma das atividades dessa nova etapa do processo seletivo;
- b) a lista de vagas de orientação ainda não preenchidas, que incluirá os nomes dos(as) docentes, os temas de trabalho e o total de vagas disponíveis.

Parágrafo único. A lista indicada na alínea “a” deste artigo deverá incluir também quais vagas ainda podem ser disputadas via Programa de Ações Afirmativas, considerando o limite total de vagas e o limite máximo de 1(um/uma) aprovado(a) através desse Programa para cada professor(a) com vagas oferecidas, nos termos do capítulo III, artigos 11, 12 e 13, deste Edital.

Art. 27. O prazo para a apresentação dos novos projetos de pesquisa, nos termos do artigo 25 do capítulo IV, seção III, deste Edital, é de 6 (seis) contados da publicação do cronograma e da lista de vagas, sob pena de exclusão definitiva do processo seletivo.

Art. 28. A Comissão de Seleção definirá, em cronograma próprio, as datas e horários da avaliação mediante arguição e análise do Projeto de Pesquisa dos(as) requerentes aptos.

Parágrafo único. Essa avaliação dar-se-á nos mesmos moldes definidos para a etapa principal no processo seletivo no capítulo IV, seções I e II, deste edital.

Art. 29. A redistribuição das vagas remanescentes terá por critério único a nota obtida na nova etapa de Avaliação dos novos Projetos de Pesquisa.

I - Em caso de empate será considerado classificado o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na primeira etapa do processo seletivo. Mantido o empate, será considerada para classificação dos(as) candidatos(as) a ordem de inscrição no certame.

II - Para fins de classificação de candidatos(as) cotistas em vagas sobrantes aplicam-se integralmente as regras estabelecidas no capítulo III deste Edital.

Art. 30. Eventuais vagas sobrantes após a conclusão da Seleção Complementar regrada nesse Edital

não serão objeto de novo processo seletivo no ano em curso, podendo ser utilizadas, a critério do PPGDJS/FURG, nos processos seletivos dos 2 (dois) anos letivos seguintes, respeitados os limites de orientação estabelecidos pela CAPES e pela FURG.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

Art. 31. Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos à Comissão de Seleção no prazo estabelecido no cronograma indicado no capítulo VI, artigo 34, deste Edital.

Parágrafo único. Todos os recursos serão enviados pelo SIPOSG/FURG (<https://siposg.furg.br/curso/1006>), não sendo aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, exceto a “Solicitação de Vistas da Avaliação”.

Art. 32. O(a) candidato(a) pode obter vista e solicitar informações relativas à sua avaliação no processo seletivo, no prazo constante do cronograma indicado no capítulo VI, artigo 34, deste Edital.

Parágrafo único. A Solicitação de vistas deverá ser feita para o e-mail do Programa (ppgd@furg.br), especificando no título “Solicitação de Vistas da Avaliação - Nome do(a) Candidato(a)”.

Art. 33. Das decisões da Comissão de Seleção caberão recursos, sem efeito suspensivo, à Câmara de Pós-Graduação, que os apreciará na data da homologação do resultado final da seleção.

CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 34. O cronograma do processo seletivo, para todas as suas etapas, é o seguinte:

EDITAL PPGDJS/FURG Nº 06/2026 - PROCESSO SELETIVO	
Todas as publicações serão feitas no site do SIPOSG/FURG (http://www.siposg.furg.br)	
Prazo para inscrições	10/08-31/08
Prazo final para o pagamento	31/08
Análise das inscrições	04/09-10/09
Homologação das inscrições pela Comissão de Seleção	11/09
Publicação das inscrições homologadas	14/09
Prazo para recursos do resultado da homologação	15/09-16/09
Análise e Publicação dos resultados dos recursos da Homologação das inscrições	18/09
Publicação do Cronograma de Bancas para as avaliações dos Projetos de Pesquisa e Arguições pela Banca Examinadora	18/09
Avaliações dos Projetos de Pesquisa e Arguições pela Banca Examinadora (<i>conforme cronograma específico, com horário definido para cada candidato(a) e no formato on-line, em sala virtual previamente definida</i>)	21/09-02/10
Publicação dos resultados das avaliações dos Projetos de Pesquisa e Arguições pela Banca Examinadora	06/10
Prazo para solicitação pelo e-mail do Programa (ppgd@furg.br) de vistas das avaliações dos Projetos de Pesquisa e Arguições pela Banca Examinadora	07/10
Prazo para recurso do resultado das avaliações dos Projetos de Pesquisa e Arguições pela Banca Examinadora	08/10
Análise dos recursos das avaliações dos Projetos de Pesquisa e Arguições pela Banca	14/10

Examinadora	
Publicação dos resultados dos recursos das avaliações dos Projetos de Pesquisa e Arguições pela Banca Examinadora	15/10
Publicação da classificação final	15/10
Homologação da classificação final pela Câmara de Pós-Graduação	16/10
Publicação da classificação final já com eventual abertura de seleção complementar	19/10

Art. 35. O cronograma poderá, justificadamente, diante de circunstâncias especiais e para o bom andamento do certame, ser alterado pela Câmara do PPGDJS, por solicitação da Comissão de Seleção, garantida a publicização imediata da alteração no portal SIPOSG/FURG, disponível através do link <https://siposg.furg.br/curso/1006>.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 36. A Comissão de Seleção, integrada por 3 (três) professores(as) do PPGDJS, será designada pela Coordenação do PPGDJS/FURG.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção usufruirá de todas as prerrogativas inerentes ao cumprimento de seus objetivos e será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

CAPÍTULO IX - DA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS

Art. 37. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados para ingresso no Curso de Mestrado, conforme este Edital, será realizada em data a ser informada quando da publicação do Calendário do PPGDJS/FURG para 2026.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os(As) candidatos(as) aprovados deverão, no ato de matrícula, além dos demais documentos requeridos, apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Graduação (certidão ou diploma).

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que não realizar essa comprovação terá indeferido o seu pedido de matrícula e perderá o direito à vaga.

Art. 39. Caso ocorra desistência do(a) candidato(a) selecionado, será chamado a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) classificado na sequência, com o(a) mesmo(a) professor(a) orientador(a).

Art. 40. A ausência ao Seminário de Integração, atividade curricular obrigatória do Curso de Mestrado do PPGDJS/FURG, será considerada desistência do(a) candidato(a) em relação à vaga para a qual foi aprovado(a) no processo seletivo o que acarreta o seu desligamento do PPGDJS. Em caso de aprovação reserve as duas primeiras semanas para o Seminário de Integração e outras disciplinas obrigatórias.

Art. 41. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a) (e), das normas do presente Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS) e das normas de hierarquia superior da Universidade Federal do Rio Grande; essa documentação ficará disponível para consulta pelos(as) candidatos(as), na Secretaria do PPGDJS/FURG, durante o período das inscrições.

Art. 42. A aprovação neste Processo Seletivo não implica concessão de bolsa de estudos. Havendo cotas de bolsas disponíveis, essas serão objeto de Edital específico, com critérios próprios, a ser publicado oportunamente.

Art. 43. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no site do SIPOSG/FURG (<https://siposg.furg.br/curso/1006>).

Art. 44. As informações gerais referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente através do site SIPOSG/FURG (<https://siposg.furg.br/curso/1006>).

Art. 45. Os casos omissos deverão ser encaminhados diretamente para apreciação da Comissão de Seleção, que os analisará e publicará o resultado das decisões.

Rio Grande, RS, 05 de junho de 2026.

Coordenação do PPGDJS